



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1677

25 de agosto de 2023



Atenção, Cidadão!

A Prefeitura Municipal informa que devido à transição de seus sistemas de tecnologia, alguns serviços online poderão apresentar instabilidade durante os próximos dias.

Para mais informações, procure o setor responsável, ligue: (24) 2438-5300



Prefeitura Municipal
de Valença



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Felipe Alexandre Monteiro da Silva
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Jaqueline Magalhães dos Santos
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosetur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevialenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 291/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16695/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CARLOS DOS SANTOS DE SOUSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA DORCINO COSTA DE OLIVEIRA, Nº 167, SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA PSF DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO.
PRAZO: 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024.
VALOR: R\$ 1.405,65 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 413/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: M.J.A. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 18.119/2023
Pregão Eletrônico nº: 066/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 2.011,25 (dois mil, onze reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J.L.A Figueira Auto Mecânica
Processo Administrativo: 7649/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 10.424,49 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Amanbella Comercio de Alimentos Ltda
Processo Administrativo: 15372/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender CAPSII, CAPS AD, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II e Leito Psiquiátrico.
Valor: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 15897/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte através de UTI movel.
Valor: R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 15885/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte através de UTI movel.
Valor: R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 15900/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte através de UTI movel.
Valor: R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 15888/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte através de UTI movel.
Valor: R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 15892/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte através de UTI movel.
Valor: R\$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda
Processo Administrativo: 16716/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care)
Valor: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Nova Linea Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli
Processo Administrativo: 15617/2023
Objeto: Aquisição de fraldas para atender pacientes assistidos pela Farmacia de Mandados
Valor: R\$ 181.618,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e dezoito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Marques de Valença
Processo Administrativo: 15266/2023
Objeto: Credenciamento prestador de saúde na área de exames para atendimento do sistema único de saude
Valor: R\$ 8.472,72 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Marques de Valença
Processo Administrativo: 15731/2023
Objeto: Credenciamento prestador de saúde na área de exames para atendimento do sistema único de saude
Valor: R\$ 66.670,88 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 431/2023/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14000/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, QUE SERÁ REGIDO POR TODA LEGISLAÇÃO.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 22 DE AGOSTO DE 2023 À 22 DE AGOSTO DE 2024.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULHANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A.P. LIMA FRETES E LOCAÇÃO

TERMO Nº 422/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.952/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E A.P. LIMA FRETES E LOCAÇÃO (CONTRATADA).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULHANTE NO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,00 M³, COM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO.

PRAZO: PELA PRESENTE, FICA RENOVADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 245/2020, E CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 651/2022/PMV, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 24/07/2023 À 23/07/2024.

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

TERMO Nº 415/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.953/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL (CONTRATADO).

OBJETO: A PRESTAÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA FINDO O PRAZO DE 120 DIAS, JÁ PRORROGADO

DATA: 31 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E MARIA APARECIDA DUQUE GARCIA

CONTRATO Nº 408/2023/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.962/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E MARIA APARECIDA DUQUE GARCIA (LOCADORA).

OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – FICARÁ MANTIDO EM R\$ 935,64 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), REAJUSTE PELO ÍNDICE IGP-M, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA RENOVADA DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 À 31 DE AGOSTO DE 2024.

DATA: 27 DE JULHO DE 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo Aditivo nº:0164/2023/SMS
P. Administrativo nº: 7668/2021
C.Primitivo nº: 0157/2022/SMS
Convocação Pública nº:002/2022

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE VALENÇA, E O INSTITUTO AÇÃO BRASIL, na forma que se segue:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Márcio Roncalli de Almeida Petrillo, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº: 923.099.927-04 e RG nº 076784495 IFP/RJ, residente e domiciliado no Município de Valença RJ doravante denominados CONTRATANTE e de outro lado, INSTITUTO AÇÃO BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº. 22.778.915/0001-65, com endereço à Rua João Chagas Ortins de Freitas – Bairro Buraquinho, na cidade Lauro de Freitas – BA, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Jaqueline Mirele do Carmo, RG nº. 8.506.065, CPF nº. 095.687.494-03, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo de Aditamento ratificatório ao Contrato de Gestão nº. 157/2022, que tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela contratada de atividades de saúde em conformidades com o plano de trabalho que estabelece metas e objetivos pactuados, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo contratual estabelecido na cláusula quinta do contrato primitivo, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 18 de maio de 2023 e terminando em 17 de maio de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será mantido o valor de repasse mensal de R\$ 766.722,40 (Setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), acrescido neste ato do reajuste do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, perfazendo o valor mensal de R\$ 796.931,26 (Setecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) até que seja implantado todo o projeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente renovação está fundamentada no caput do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, no jornal incumbido de Atos Oficiais do Município, às expensas das Cedentes.

Jaqueline Mirele do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA: Fica consignado que a contratada deverá apresentar as certidões de habilitação jurídica e regularidade fiscal atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento;

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 18 de maio de 2023.
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 122.750 - PMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaqueline Mirele do Carmo

INSTITUTO AÇÃO BRASIL
JAQUELINE MIRELE DO CARMO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Primeira S. de Jesus Brito

**COMPRAS E LICITAÇÕES****Despacho****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 093/2023**

Processo Administrativo nº: 16.122/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a manutenção de impressoras, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 31 de Agosto de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

Processo nº: 15.540/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 037/2023

Objeto: Aquisição de várias unidades de materiais gráficos para a Secretaria de Administração com objetivo de manter uma ótima qualidade de serviços e a atender as demandas do Setores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Ayer Felipe de Faria Neto*; *Bella's Gráfica Ltda*; *Gráfica Borges de Campo Grande Ltda* e *Gráfica Magnifico Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 24 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.**Beneficiário:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Pcte	Abraçadeira flexível nylon p/ cabo elétrico 100 x 2,5 mm com 100 unidades	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,99	R\$ 39,80
21	30	Unid	Campainha cigarra externa 127 Volts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
22	20	Unid	Chave boia de nível 15 Amperes para poços e reservatórios universal	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24,50	R\$ 490,00
31	100	Unid	Ducha elétrica 127 Volts 5500 Watts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
34	05	Rolo	Fita isolante antichama alta fusão com 19 mm x 20 metros x 0,76 mm	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
36	10	Pcte	Fixa fio Mister para fio paralelo 2,5 a 4,0mm. Clamp chato de abertura 9mm com prego de aço 10 x 10 - Pacote com 100 unidades	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
37	20	Unid	Filtro de linha com 5 tomadas 2P+T, alimentação bivolt, fusível protetor de 10 Amperes, chave liga e desliga e cabo de 1,50 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
44	200	Unid	Interruptor de 1 seção simples + caixa sistema X completo	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
49	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 30 Watts branco frio com bocal E27	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 7,98	R\$ 798,00
64	300	Unid	Soquete G13 de pressão para lâmpada tubular de led 10 e 20 Watts	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,85	R\$ 255,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 28.346/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023**Objeto:** Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.**Beneficiário:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	20	Pcte	Abraçadeira flexível nylon p/ cabo elétrico 283 x 4,8 mm com 100 unidades	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	05	Pcte	Conector RJ45 EZ Crimp cat6 blindado - pacote com 100 unidades	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 30,00	R\$ 150,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
62	60	Unid	Refletor de led 500 Watts de potência, bivolt, nas dimensões 40 x 40 cm (A x L) temperatura de cor branco frio 6500 K, fluxo luminoso 35000 lumes grau de proteção IP66	EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP	R\$ 281,00	R\$ 16.860,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: FOX STORE LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Unid	Canaleta de piso em material termoplástico 60 x 12 cor cinza com fita adesiva	FOX STORE LTDA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
18	20	Unid	Cano galvanizado 20 mm x 40 cm para chuveiro	FOX STORE LTDA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
25	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 20 Amperes	FOX STORE LTDA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
27	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 32 Amperes	FOX STORE LTDA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
47	20	Unid	Interruptores externo para campainha	FOX STORE LTDA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
48	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 11 Watts branco frio com bocal E27	FOX STORE LTDA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
55	70	Unid	Plafonier injetado branco com receptáculo de louça E27	FOX STORE LTDA	R\$ 3,20	R\$ 224,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	20	Pçs	Cabo flexível de 2,5 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
06	15	Pçs	Cabo flexível 4,0 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00



07	15	Pçs	Cabo flexível 6,0 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
08	10	Pçs	Cabo flexível de 10,0 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	INOVA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
09	20	Pçs	Cabo paralelo 2 x 1,5 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
10	20	Pçs	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 331,85	R\$ 6.637,00
60	02	Unid	Poste de concreto com 6 metros	MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.119,99	R\$ 2.239,98

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
16	40	Unid	Caixa plástica para ar condicionado sobrepôr com tomada para 2 disjuntores	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 18,50	R\$ 740,00
56	70	Unid	Plug macho para tomada 10 Amperes	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 2,70	R\$ 189,00
58	80	Unid	Plug fêmea de 10 Amperes	MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 2,70	R\$ 216,00

-Marcas e valores não foram alterados



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
12	50	Cx	Canaleta para sistema X sem divisória com fita adesiva dupla face nas medidas: 20 x 10 x 2000 - caixa com 25 unidades	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
13	100	Unid	Canaleta de piso em material termoplástico 25 x 12 cor cinza com fita adesiva	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
15	100	Unid	Caixa plástica 4 x 2 de sobrepor sistema X	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,20	R\$ 120,00
17	20	Unid	Cano galvanizado 20 mm x 30 cm para chuveiro	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,90	R\$ 118,00
19	10	Rolo	Conduíte reforçado que não amassa de 1/2" amarelo, rolo com 50 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 35,80	R\$ 358,00
20	10	Rolo	Conduíte reforçado que não amassa de 3/4" amarelo, rolo com 50 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 41,50	R\$ 415,00
23	20	Unid	Conector de porcelana bipolar para chuveiro para fio 16 mm ²	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,99	R\$ 39,80
26	10	Unid	Disjuntor DIM bifásico de 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 14,98	R\$ 149,80
28	10	Unid	Disjuntor DIM monofásico 40 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 6,85	R\$ 68,50
29	05	Unid	Disjuntor nemo tripolar de 40 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 58,70	R\$ 293,50
30	05	Unid	Disjuntor nemo tripolar de 70 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 79,30	R\$ 396,50
32	50	Unid	Ducha elétrica 220 Volts 5500 Watts	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
35	02	Rolo	Fita de aço perfurada 17 mm x 0,40 mm x 30 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,19	R\$ 8,38
38	03	Unid	Guia passa fio de PVC, alma de aço profissional com 15 Metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 13,90	R\$ 41,70
39	50	Unid	Interruptor de embutir 1 seção simples + tomada 2P+T com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,90	R\$ 245,00
41	50	Unid	Interruptores de embutir de 2 seções simples com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,29	R\$ 264,50
42	50	Unid	Interruptores de embutir de 3 seções simples com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,10	R\$ 355,00
43	50	Unid	Interruptores de embutir de 2 seções + tomada 2P+T com placa 4 x 2	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,30	R\$ 365,00
45	50	Unid	Interruptor de 2 seções simples + caixa sistema X completo	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 6,30	R\$ 315,00
46	50	Unid	Interruptor de 3 seções simples + caixa sistema X completo	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 7,40	R\$ 370,00
50	100	Unid	Lâmpada bulbo de led 50 Watts branco frio com bocal E27	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
53	30	Unid	Luminária calha sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas com 1,20 metros	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 24,80	R\$ 744,00
57	30	Unid	Plug macho para tomada 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,49	R\$ 104,70



59	30	Unid	Plug fêmea de 20 Amperes	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,05	R\$ 91,50
61	20	Unid	Receptáculo de porcelana para lâmpada E27	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 1,55	R\$ 31,00
63	50	Unid	Rele Fotoeletronico compacto, bivolt, com potência 1200 VA ou 500 Watts. Ligam ao anoitecer e desligam automaticamente a iluminação ao amanhecer. Adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta.	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 12,80	R\$ 640,00
65	100	Unid	Tomada simples de 10 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,20	R\$ 420,00
66	50	Unid	Tomada simples de 20 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,20	R\$ 210,00
67	30	Unid	Tomada dupla simples de 10 Amperes + caixa sistema X completa	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 5,65	R\$ 169,50
68	100	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 1 seção 10 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,05	R\$ 305,00
69	50	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 2 seções 10 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 4,80	R\$ 240,00
70	30	Unid	Tomada de embutir 4 x 2 de 1 seção 20 Amp. 2P + T	MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 3,10	R\$ 93,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
 (2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.346/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 014/2023

Objeto: Aquisição futura de material de consumo, lâmpadas, calhas, reatores e demais materiais de eletricidade, visando a implementação e manutenção da infraestrutura dos prédios da rede municipal de educação.

Beneficiário: TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	30	Unid	Adaptador de tomada com 3 saídas	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
04	15	Pçs	Cabo flexível de 1,5 mm ² rolo com 100 metros selo do INMETRO	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
11	05	Cx	Cabo LAN azul upt RJ45 Cat6 - Caixa 305 metros	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 384,80	R\$ 1.924,00
33	60	Rolo	Fita isolante antichama com 18 mm x 20 metros, espessura 0,19 mm	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 3,98	R\$ 238,80
40	50	Unid	Interruptores de embutir de 1 seção simples com placa 4 x 2	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 2,96	R\$ 148,00
51	200	Unid	Lâmpada tubular T8 de led 10 Watts, 6500 K branco fria bivolt base G13	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
52	2.000	Unid	Lâmpada tubular T8 de led 20 Watts, 6500 K branco fria bivolt base G13	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00
54	50	Unid	Luminária Tartaruga branca com grade e bocal E27 Opl - Material: Polipropileno Material Base: Termoplástico ABS de alta qualidade Largura x Altura: 20 x 11 cm Profundidade: 10 cm	TEC LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	R\$ 11,05	R\$ 552,50

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
 Pregoeira



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ

PONTUAÇÃO DA PROVA

Nome	Número do processo	QUESTÃO OBJETIVA	QUESTÃO DISCURSIVA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA ETAPA
Vilma Aparecida da Silva	0010059/2023	52 pontos	17 pontos	69	CLASSIFICADO
Sheila Nascimento Marcello	0010259/2023	60 pontos	17 pontos	77	CLASSIFICADO
Alan Raimundo Resende	0010310/2023	56 pontos	15 pontos	71	CLASSIFICADO
Jamilli Marques Alves	0010489/2023	X	X	X	Não compareceu
Marly Guimarães de Almeida	0010526/2023	68 pontos	20 pontos	88	CLASSIFICADO
Maria Claudia da Silva Matos	0010529/2023	76 pontos	15 pontos	91	CLASSIFICADO
Marcos Antônio Braga Ferreira	0010547/2023	60 pontos	15 pontos	75	CLASSIFICADO
Helena Marins Macedo Rostirrolla	0010635/2023	64 pontos	17 pontos	81	CLASSIFICADO
Deiziane da Silva Alves Pena	0010651/2023	72 pontos	17 pontos	89	CLASSIFICADO
Alexandra Fortunato Barbosa Peixoto	0010669/2023	60 pontos	6 pontos	66	CLASSIFICADO
Fábia Maria do Nascimento	0010795/2023	44 pontos	3 pontos	47	DESCCLASSIFICADO
Edvaldo de Souza Amaral	0010796/2023	56 pontos	15 pontos	71	CLASSIFICADO
Sandra Regina da Fonseca	0010817/2023	36 pontos	6 pontos	42	DESCCLASSIFICADO
Eloi Clementino Theodoro	0010823/2023	64 pontos	12 pontos	76	CLASSIFICADO
Gabriel Rosa Rios	0010841/2023	X	X	X	Não compareceu
Carlos Murilo de Castro	0010843/2023	56 pontos	3 pontos	59	CLASSIFICADO
Camila Neubanner Duque Fernandes	0010915/2023	80 pontos	18 pontos	98	CLASSIFICADO
Danielle da Conceição da Silva	0010918/2023	36 pontos	6 pontos	42	DESCCLASSIFICADO
Natalia de Oliveira Alves	0010930/2023	68 pontos	6 pontos	74	CLASSIFICADO
Fabiola Guimarães Ferreira Sant'Ana	0010967/2023	X	X	X	Não compareceu
Luana Duboc do Nascimento Nome Social: Odin Lucas Duboc do Nascimento	0010980/2023	52 pontos	12 pontos	64	CLASSIFICADO
Glauco Ferreira Julião	0010989/2023	60 pontos	9 pontos	69	CLASSIFICADO
Maria de Fatima Alves	0010992/2023	32 pontos	0 pontos	32	DESCCLASSIFICADO
Paulo Sergio da S. Bastos	0011002/2023	56 pontos	12 pontos	68	CLASSIFICADO
Aline Escrivani Pires	0011011/2023	64 pontos	13 pontos	77	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Lobo Duques de Oliveira	0011013/2023	56 pontos	17 pontos	73	CLASSIFICADO

Valença, 25 de agosto de 2023.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.

**PORTARIAS****PORTARIA PMV. Nº. 496. DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 18 de agosto de 2023, o servidor público municipal **Sr. RAFAEL VIDAL DE MELO**, matrícula nº. 211.533, do Cargo Comissionado de Coordenador Operacional dos Distritos, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 498. DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a servidora Sra. **RENATA ÂNGELO DE CARVALHO**, para o Cargo Comissionado de Assessora do Secretário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 499. DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a servidora Sra. **ANA PAULA GOMES MACHADO**, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 500. DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 16348/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JOSÉ ALEX RAMOS GRACIOSO**, matrícula nº. 211.496, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16348/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Maria José Martine Meirelles, matrícula nº. 10650.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 503. DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCELA MYRRHA DA SILVA**, matrícula nº. 140.520, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 19540/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Fernanda Nogueira de Almeida, matrícula nº. 211.366.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 504. DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 23 de agosto de 2023, o servidor público municipal **Sr. MARCUS BASTOS DE AMORIM**, matrícula nº. 211.521, Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo de Contratos e Licitações, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 505 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação do requerente em fls. 02 do processo administrativo nº. 15656/2023;

Considerando o disposto no art. 58, V c/c art. 67 da Lei nº. 2.549/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Vencimento a servidora Sra. **ROBERTA VIVIANE DE BARROS GARCIA FERREIRA**, matrícula nº. 104.027, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Recreação, pelo período compreendido entre 30/07/2023 até 30/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 073 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre o CANCELAMENTO da concessão do benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, ao servidor **EDIO DINIZ FERREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais da auto tutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, e em especial o que trata o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, a Lei Complementar 241 de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença – RJ, e Lei Complementar nº 28/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 276/2023

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **EDIO DINIZ FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 036.358.057-34, matrícula nº 102.377, NIT nº 1002978284-5, aposentado no cargo de **MÉDICO**.

Art. 2º - Esta portaria de **CANCELAMENTO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

DECRETOS

DECRETO Nº. 159. DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, na forma do Anexo Único”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constantes do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº. 263 de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 233, de 08 de dezembro de 2022 c/c Decreto nº. 134, de 21 de julho de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Contribuintes-CMC;

Considerando o processo administrativo nº 19145/2023

DECRETA

Art. 1º. Aprova o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Contribuintes-CMC**, na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE VALENÇA-RJ

**TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão administrativo colegiado, vinculado à Secretaria de Fazenda, porém independente quanto a sua função de julgamento possuindo autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município de Valença contra atos ou decisões sobre matéria fiscal praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Contribuintes e todos os seus membros observarão, nos julgamentos e em todos os seus atos, dentre outros, os princípios da publicidade, da eficiência, da motivação, da celeridade e da razoável duração do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por:

- I- Presidente;
- II- Conselheiros; e
- III- Secretário-Geral do Conselho

§1º. O Presidente do Conselho de Contribuinte será designado pelo Chefe do Poder Executivo por indicação do Secretário Municipal de Fazenda, dentre os servidores de carreira, com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício com conhecimento em assuntos tributários.

§2º. Afim de atender aos serviços de expediente e secretariar o Conselho Municipal de Contribuintes, o Secretário Municipal de Fazenda designará, dentre seus servidores,



o Secretário Geral.

§3º. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

§4º. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 08 (oito) conselheiros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, dentre estes, seu presidente em observância ao §1º do art. 456 da LC 225/2019, 02 (dois) representantes dos contribuintes e (01) um representante da Câmara Municipal, e reunir-se-á nos prazos fixados neste regulamento.

§5º. Os membros representantes dos contribuintes, titulares e suplentes, serão indicados por entidades representativas de sociedades empresárias, desde que sejam contribuintes de tributos do Município de Valença.

Art. 3º. Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. O processo de indicação e seleção dos Conselheiros terá início, por ato do Secretário Municipal de Fazenda, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do final de seus mandatos.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes que forem servidores da Prefeitura Municipal de Valença serão remunerados por reunião que se fizerem presentes, através da gratificação JETON, nos termos do Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022 e qualquer outro que por ventura venha a substituí-lo.

Parágrafo único: Os membros suplentes dos servidores da PMV somente farão jus ao recebimento de JETON correspondente às sessões que se fizerem presentes, na ausência do titular.

Art. 5º. Perderá o mandato o membro que:

- I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;
- II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;
- III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo; e
- IV - contrariar normas regulamentares do Conselho.

§1º. A justificativa por escrito referida no inciso I do caput deste artigo deve ser apresentada a Secretária-Geral do Conselho de Contribuintes.

§2º. A perda do mandato será precedida de processo administrativo que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro e sua substituição pelo respectivo suplente.

§3º. Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 5º deste regimento, bem como renúncia de Conselheiro, o Prefeito e o Secretário de Fazenda preencherão a vaga, designando ou nomeando, na forma estabelecida neste regimento, novo titular que exercerá o mandato pelo tempo restante ao do Conselheiro substituído.

§4º. Será de responsabilidade do membro titular informar sua ausência ao membro suplente para que este possa comparecer às reuniões.

CAPITULO III **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

- I - julgar recurso voluntário contra decisões em matéria fiscal de órgão julgador de primeira instância;
- II - julgar recurso contra decisões proferidas pelo Diretor ou a autoridade fiscal a quem delegar;
- III - elaborar proposta de alteração de seu Regimento Interno, submetendo-a a aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, devendo ser baixada por decreto pelo Prefeito; e
- IV - responder os pedidos de esclarecimentos de suas decisões, quando estas se afigurarem omissas, contraditórias, obscuras, ou quando contrariarem súmula do próprio Conselho, aprovada na forma deste regimento.

Art. 7º. São atribuições dos membros Conselheiros:

- I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles apresentar

relatório e parecer conclusivo por escrito;

- II - comparecer às reuniões e participar dos debates para esclarecimento;
- III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
- IV - proferir voto, na ordem estabelecida;
- V - redigir os acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
- VI - redigir, quando designado pelo Presidente, acórdão de julgamento, se vencido o relator;
- VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do relator.
- VIII - exercer suas funções judicantes com total independência, formando livremente seu convencimento e motivando seu voto conforme os elementos de cada caso em análise;
- IX - comparecer às reuniões, julgando os processos e as questões colocadas em pauta, vedada a abstenção;
- X - solicitar, sempre que julgar conveniente, no exercício de sua função de Conselheiro Relator, as providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento das questões a ele dirigidas;
- XI - propor ao Conselho as diligências necessárias a instrução dos feitos, quando não solicitadas pelo Relator;
- XII - observar peremptoriamente os prazos para restituição dos processos em seu poder;
- XIII - comunicar ao Presidente do Conselho a ausência a sessão de julgamento;
- XIV - convocar seu suplente para que compareça em seu lugar na sessão, quando de sua ausência;
- XV - manter sigilo de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades, na forma do art. 198 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- XVI - respeitar as súmulas aprovadas nos termos do artigo 38 e parágrafos, deste regimento; e
- XVII - propor súmulas ao Presidente do Conselho nos termos do artigo 38 e parágrafos, deste regimento.

Art. 8º. Compete ao Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, diretamente subordinado ao Presidente do Conselho:

- I - secretariar os trabalhos das reuniões;
- II - fazer executar as tarefas administrativas;
- III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;
- IV - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros;
- V - a entrega, mediante recibo, de processos distribuídos aos Conselheiros;
- VI - o fornecimento de informações ao setor financeiro competente diligenciando para o regular pagamento dos jetons;
- VII - a publicação das pautas de julgamento;
- VIII - a intimação do interessado ou de seu procurador nas oportunidades em que couber manifestação, e para ciência de toda decisão proferida pelo Conselho;
- IX - o recebimento, registro, guarda, distribuição e expedição de papéis e processos;
- X - o fornecimento de informações sobre o andamento dos processos que estejam sob a guarda do Conselho;
- XI - o encaminhamento as demais unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, para providências cabíveis, dos autos dos recursos definitivamente julgados pelo Conselho;
- XII - a distribuição aos Conselheiros da legislação tributária do Município, assim como de suas atualizações;
- XIII - manter o arquivo das cópias das decisões do Conselho;
- XIV - o fornecimento, a requerimento do interessado, de cópias autenticadas das decisões;
- XV - a concessão de vista do processo ao contribuinte interessado ou a seu representante legalmente habilitado, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento comprobatório de legitimidade ou interesse, nos termos da legislação vigente;
- XVI - lavrar as atas das reuniões de julgamento, assinando-as juntamente com o Presidente e os Conselheiros presentes; e
- XVII - outras demandas, conferidas por ato do Presidente, dentre o rol de atribuições do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 9º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:

- I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as reuniões;
- II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
- III - determinar as diligências solicitadas;
- IV - assinar os acórdãos;
- V - proferir, quando for o caso, além do seu voto como julgador, o voto de qualidade;
- VI - fixar dia e horário para realização das reuniões;
- VII - despachar o expediente do Conselho;
- VIII - despachar os pedidos que tratem de matéria estranha a competência do Conselho e não admitidos pela lei, determinando a devolução dos respectivos processos as repartições competentes;
- IX - zelar pela distribuição por sorteio dos processos para julgamento em segunda instância administrativa;



X - apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos a justificação de ausência às reuniões;
XI - designar, quando vencido o relator, um dos membros do Colegiado de Conselheiros cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o acórdão;
XII - apreciar os impedimentos invocados;
XIII - oficiar ao Secretário Municipal de Fazenda, comunicando o final do mandato dos Conselheiros, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
XIV - delegar, em havendo necessidades operacionais, as competências administrativas que lhe foram outorgadas neste regimento;
XV - prestar informações requeridas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pela Polícia Civil a respeito de decisão de recurso interposto; e
XVI - propor a edição de súmulas vinculantes nos termos do artigo 38 e parágrafos, deste regimento.

Art. 10. Não compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I - julgar processo administrativo fiscal decorrente de auto de infração;
II - julgar pedidos de parcelamento de débitos;
III - julgar pedidos de restituição de tributos ou multas; e
IV - responder consultas sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária.

TÍTULO II DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I DO RECURSO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 11. Os recursos voluntários de 2ª instância serão interpostos, pelo contribuinte, contra a decisão de 1ª Instância que indeferiu a impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência do despacho denegatório.

Art. 12. O prazo para interposição de pedido de esclarecimento será de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão recorrida.

Art. 13. Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dias úteis.

Art. 14. Os recursos serão apresentados ao órgão que proferir a decisão contestada, por termo no próprio processo administrativo ou por meio de petição apensada a este, onde se mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II - os dados pessoais do recorrente e se for pessoa jurídica os dados desta e de seu representante legal, que comprovem a legitimidade do signatário; e
III - os motivos de fato e de direito que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

Art. 15. Interposto o recurso, o requerimento padrão e os documentos que o compõem serão juntados aos autos e o processo será encaminhado a autoridade que proferiu a decisão.

Art. 16. Sendo o recurso voluntário intempestivo, a autoridade recorrida o indeferirá de plano.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos em lei, podendo qualquer autoridade julgadora denegar o seu seguimento.

§ 2º. Não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de recursos interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido a mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou irregularidade da intimação ou contagem de prazo.

Art. 17. Sendo tempestivo o recurso voluntário e cumprido os demais requisitos regulamentares, a autoridade recorrida encaminhará os autos do processo ao Conselho, prestando as informações que entender necessárias.

Art. 18. Em qualquer fase o Recorrente poderá desistir do recurso em andamento no Conselho.

§ 1º. A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, ficando sujeita a homologação pelo Presidente do Conselho.

§ 2º. Importa renúncia ao poder de recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes ou desistência de recurso acaso interposto:

I - o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou segunda instância; e
II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS

Art. 19. Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

Parágrafo único. De forma a garantir a igualdade na distribuição dos recursos interpostos, sempre que possível deverá ocorrer a exclusão do último relator no sorteio posterior.

Art. 20. Os lotes serão distribuídos aos Conselheiros Relatores na medida em que forem os recursos recepcionados pelo Secretário-Geral do Conselho, observando-se a ordem cronológica de interposição dos recursos.

Parágrafo único. A distribuição, feita na forma do caput deste artigo, atribui competência ao Conselheiro para elaborar o relatório, voto e acórdão.

Art. 21. Estão impedidos de participar da distribuição e do julgamento dos recursos os membros do Conselho que:

I - sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;
II - tenham interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau; e
III - tenham atuado no exercício da fiscalização direta do tributo lançado ou como Representante Fiscal;

§ 1º. O membro do Conselho poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 2º. Qualquer Conselheiro, Representante Fiscal ou o sujeito passivo poderá arguir o impedimento, em petição dirigida a Presidência do Conselho, devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, ou oralmente, durante a sessão respectiva, antes de iniciado a julgamento do processo.

§ 3º. Sendo reconhecido o impedimento, o processo será incluído para julgamento em pauta da sessão em que esteja presente o Conselheiro suplente designado pelo Presidente do Conselho para substituir a Conselheiro impedido.

§ 4º. Quando a declaração de impedimento for do Presidente do Conselho, este passará a presidência da sessão respectiva, quanta ao julgamento em questão, para o seu suplente, o qual ocupará a função de Presidente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 22. Após o sorteio dos autos, devidamente instruídos, serão entregues ao Conselheiro Relator, para elaborar o relatório e voto no prazo de até 30(trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, seguindo a regra do art. 13 deste regimento.

§ 1º. Caso entenda necessário, o Relator poderá solicitar qualquer diligência para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal.

§ 2º. Quando o processo for encaminhado a qualquer Unidade da Administração Municipal, para o cumprimento de diligência ou elaboração de estudo ou parecer, será concedido ao responsável pela unidade o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os devidos esclarecimentos, informações e devolução.

§ 3º. O Presidente do Conselho poderá determinar ao Conselheiro Relator a restituição dos autos de processos ao Secretário-Geral para redistribuição, quando não observado o prazo previsto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 23. Elaborado o relatório e voto, o Conselheiro Relator remeterá os autos ao Secretário-Geral para a sua inclusão em pauta de julgamento.

Parágrafo único. A definição da pauta de julgamento é de competência do Presidente do Conselho.

Art. 24. As sessões ordinárias serão realizadas periodicamente em dia e hora a ser fixada pelo Presidente do Conselho, ainda que não haja processos para



juízo, hipótese em que as deliberações serão acerca de assuntos gerais de competência do Conselho.

Art. 25. As sessões extraordinárias serão realizadas em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho conforme a necessidade.

Art. 26. Adiado o julgamento do recurso, o processo será incluído em pauta na sessão subsequente mais próxima.

Art. 27. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Parágrafo único. Entende-se por voto de qualidade, o voto extra do Presidente do Conselho em casos de empate.

Art. 28. Aberta a sessão e, não havendo número para deliberar, aguardar-se-á por 20 (vinte) minutos, e, em persistindo a falta de quórum" o Presidente encerrará a sessão.

Art. 29. A ordem dos trabalhos na sessão observará o seguinte:

- I - verificação do quórum e colheita das assinaturas dos presentes;
- II - leitura, discussão e aprovação dos votos pendentes de conferência e assinatura;
- III - definição da ordem de apresentação dos processos da pauta;
- IV - discussão e votação dos recursos; e
- V - aprovação e assinatura da ata da sessão.

Art. 30. O julgamento de cada processo inicia-se com a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, apresentação do voto do Relator e debates e finaliza-se com a votação.

Parágrafo único. Não será admitida a abstenção de Conselheiros na votação.

Art. 31. Encerrados os debates, serão tomados os votos dos Conselheiros, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.

§ 1º. Os Conselheiros vencidos nas votações poderão assinar a julgada com essa declaração, aduzindo os motivos da sua discordância.

§ 2º. Qualquer Conselheiro poderá, antes que a votação seja finalizada pelo Presidente da sessão, modificar a voto já proferido.

§ 3º. Vencido o Conselheiro Relator, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para, em até 15 (quinze) dias da sessão de julgamento em que a tenha proferido, redigir voto e ementa para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.

§ 4º. O Redator do voto vencedor é o responsável pela redação da ementa do julgamento.

Art. 32. De cada sessão será lavrada ata assinada pelo Presidente da sessão e rubricada por todos os Conselheiros e o Secretário-Geral, que será arquivada nos arquivos do Conselho, destacando os números dos recursos submetidos a julgamento, os respectivos números dos processos, o nome dos interessados, dos Conselheiros presentes e, resumidamente, o resultado da votação dos processos julgados e outros fatos relevantes.

Parágrafo único. O Secretário-Geral do Conselho providenciará a intimação do sujeito passivo das decisões, via AR, devendo afixá-la nos autos.

Art. 33. Das decisões do Conselho que se afigurarem omissas, contraditórias, obscuras, ou quando contrariarem súmula do próprio Conselho, cabe oposição de pedido de esclarecimento, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da intimação da decisão recorrida.

Art. 34. Os recursos de revisão serão apreciados pelo Conselheiro Redator do voto vencedor, que em 10 (dez) dias úteis irá apreciar e remeter os autos ao Secretário-Geral para a sua inclusão em pauta de julgamento pelo Conselho.

Art. 35. As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 36. As decisões referentes a processo julgado pelo Conselho serão lavradas pelo Relator no prazo de 8 (oito) dias após o julgamento e receberão a forma de acórdão, devendo ser anexadas aos processos para ciência do recorrente.

Parágrafo único. Os acórdãos deverão ser numerados sequencialmente e publicados na forma de extrato no Diário Oficial do município, pelo Secretário-Geral.

Art. 37. As decisões do Conselho serão objeto de ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido, também, de homologação do Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV DAS SÚMULAS

Art. 38. Por proposta de qualquer Conselheiro a ser encaminhada aos cuidados do Presidente do Conselho Municipal, em deliberação tomada por maioria absoluta, serão aprovadas súmulas que terão caráter vinculante aos Conselheiros.

§ 1º. A proposta de súmula será redigida por comissão paritária formada por dois Conselheiros designados pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º. Poderá ser objeto de súmula:

I - a jurisprudência firmada pelo Conselho Municipal de Contribuintes, sendo comprovada por, no mínimo, 05 (cinco) decisões no mesmo sentido sobre a matéria a ser sumulada; e

II - decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional ou pela Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional, em consonância com a sistemática prevista no artigo 1039 do Código de Processo Civil.

§ 3º. As súmulas passarão a ter caráter vinculante para os demais órgãos da Administração Tributária a medida que forem encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes à Procuradoria-Geral do Município, para conhecimento e manifestação, ficando a critério do Secretário Municipal de Fazenda a sua aprovação e posterior encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 4º. A aprovação, pelo Secretário Municipal de Fazenda, das súmulas editadas pelo Conselho, dependerá de prévia manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º. A vinculação da Administração Tributária dar-se-á a partir da publicação da súmula aprovada pelo Secretário Municipal de Fazenda constante do Boletim Oficial do Município.

§ 6º. A critério do Secretário Municipal de Fazenda, as súmulas vigentes podem ser canceladas, justificadamente, hipótese em que seu enunciado deixará de vincular os demais órgãos da Administração Tributária.

§ 7º. A revisão, a alteração e o cancelamento da súmula vigente observará o procedimento de origem da mesma.

§ 8º. Aprovada e publicada a súmula, sua revisão ou seu cancelamento, serão tomadas pelo Secretário-Geral do Conselho as seguintes providências:

- a) seu registro integral, em livro especial, em ordem numérica;
- b) sua inserção em arquivos, a serem criados, de súmulas em ordem alfabética, com base em palavra ou expressão designativa do tema sumulado;
- c) averbação nos registros de que tratam as alíneas "a" e "b" deste parágrafo, nos casos de revisão ou de cancelamento; e
- d) fornecimento de cópia da publicação aos Conselheiros e as unidades responsáveis pelo julgamento de primeira instância administrativa.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidas pelo Presidente do Conselho, por meio de Portarias baixadas em conjunto com o Secretário de Fazenda.

Art. 40. Deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença um link com acesso direto aos acórdãos em sua íntegra e demais documentos e informações relacionadas ao Conselho de Contribuintes.

Art. 41. Após 90 (noventa) dias da notificação da decisão do Conselho, os processos serão encaminhados pelo Secretário-Geral ao arquivo da Prefeitura, com despacho do Presidente.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

**MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****PLANO DE TRABALHO - 2023/2024**
Termo de Fomento 08/2023*OS*
*TM***1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA, RJ		
C.N.P.J.: 29.076.130/0001-90		
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro		
Cidade: Valença	UF: RJ	CEP: 27600-000
DDD / FONE: (24) 2453-2696 / 2453-2615		
Nome do Responsável: Luiz Fernando Furtado da Graça		CPF: 679.334.677-68

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

REDE DIVINO ZELO DE ASSISTENCIA SOCIAL - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

C.N.P.J: 19.003.606/0004-51

ENDEREÇO SEDE:

Alameda Emília Gioseffi Jannuzzi, 127

Cidade: Valença

UF: RJ

CEP: 27600-000

DDD / FONE: (24) 2453-4181

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

redizas.osnsa@gmail.com

Nome do Responsável:

Izabel Bitencourt Pereira

CPF nº 996.096.906-10

R.G/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.536.676, órgão expedidor: SSPDS/SC

ENDEREÇO:

Alameda Emília Gioseffi Jannuzzi, 127

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

izabelfdz@gmail.com

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Identificação do Projeto

Identificação do serviço socioassistencial

Proteção Social Básica (x)

Proteção Social Especial ()

Defesa de direitos ()

TÍTULO DO PROJETO

2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início

Término

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Julho / 2023

Junho / 2024

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A OSNSA presta um serviço totalmente gratuito de assistência social há 38 anos, nesta cidade. a Rede Divino Zelo, sem fins lucrativos. Conta principalmente com mão de obra das Religiosas Consagradas na prestação dos serviços para sociedade. Diante da necessidade de ofertamos um serviço gratuito e especializado conforme a legislação vigente. Necessitamos de recursos para compor uma equipe mínima com profissionais capacitados além de garantir seus benefícios conforme previstos na Legislação Trabalhista.

O atendimento as crianças e adolescentes se faz necessário neste município, pois observamos a situação de vulnerabilidade pessoal das famílias; o que justifica a necessidade de estarmos ofertando este tipo de serviço. Portanto, firmar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, para contribuir de forma significativa no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Promovendo a inclusão social, a conquista dos direitos sociais e o acesso às demais políticas públicas. O Serviço de Convivência é para crianças e adolescentes de ambos os sexos, expostas à situação de risco pessoal e social, contribuindo em sua formação integral; atendendo as necessidades das famílias. Acontece no contra turno escolar para crianças na faixa etária entre 6 (seis) e 12 (doze) anos, de famílias residentes na cidade de Valença-RJ, onde os pais necessitam trabalhar e essas crianças não tem um ambiente seguro para ficarem, apresentando situações de exclusão social e de risco, entre esses, a violência doméstica e o trabalho infantil. São crianças que não tem mais idade para frequentarem as creches municipais.

OSNSA



3 - DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 53.052-2	Banco: Brasil	Agência: 0404-9	Praça de Pagamento: Valença / RJ
------------------------------------	-------------------------	---------------------------	--

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Etapa ou Fase)

Meta 1	Nº Etapa	Especificação da Meta	CONCEDENTE		PROPONENTE		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DA META	
			Repass	Financeira	Bens e serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.1 RECURSOS HUMANOS	Equipe Técnica: 2 Monitoras 1 Assist. Social 1 Psicólogo	R\$ 4.530,08	R\$ 0,00	X	Pessoa	04	Julho/2023	Junho/2024	
		Equipe de Apoio 1 Cozinheira 1 auxiliar cozinha 1 Serviços gerais	R\$ 2.442,3	R\$ 0,00	X	Pessoa	03	Julho/2023	Junho/2024	
		Encargos Sociais	R\$ 1.073,62	R\$ 0,00	X	-	-	Julho/2023	Junho/2024	
	1.2 RECURSOS PEDAGÓGICOS	Material de apoio pedagógico e escritório	R\$ 0,00	R\$ 385,00	X	-	-	Julho/2023	Junho/2024	
	1.3 MANUTENÇÃO	Manutenção e Conservação de espaço	R\$ 300,00	R\$ 5.386,00	X	-	-	Julho/2023	Junho/2024	
	1.4 ALIMENTAÇÃO	Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 6.035,00	X	Pessoa	60	Julho/2023	Junho/2024	
	1.5 MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	Higiene e limpeza	R\$ 0,00	R\$ 729,00	X	-	-	Julho/2023	Junho/2024	
1.6 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Honorários Contábeis	R\$ 260,00	R\$ 0,00	X	Pessoa	01	Julho/2023	Junho/2024		
1.7 CONSUMO	Gás	R\$ 394,00	R\$ 0,00	X	-	-	Julho/2023	Junho/2024		
TOTAL MENSAL: R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00	R\$ 12.535,00						

Obs.: Os valores referentes aos elementos de despesas que constam nos itens da Meta 1 correspondem aos gastos em todas as demais metas do Plano.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) GASTO COM RECURSO DO TERMO DE FOMENTO

Despesas Anuais:	R\$ 108.000,00	RECEITAS		
		Valor Concedente Anual R\$ 108.000,00	Valor Proponente Anual	
			Financeiro R\$ R\$ 150.420,00	Bens e Serviços
RECURSOS HUMANOS Encargos Sociais e demais despesas	Despesas Mensais: R\$ 9.000,00	CONCEDENTE R\$ 9.000,00	PROPONENTE R\$ 12,535,00	X

PROPONENTE

A Obra Social Nossa Senhora Aparecida, se compromete a aplicar recursos do Termo de Fomento do Município, com a seguinte discriminação:

- Recursos Humanos.
- Ofertar o Serviço de Convivência e o Fortalecimento dos Vínculos familiares e comunitários as



crianças e adolescentes; visando o fortalecimento da cidadania e o combate à fome e à pobreza, promover à inclusão social e viabilizar o acesso às políticas públicas e sociais.

- Complementar as ações de proteção de desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças das mesma e diferente faixa etária;
- Valorizar a cultura das famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informal, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Encontro com as famílias, visitas pastorais às famílias dos usuários; dinâmicas de grupo, atividades recreativas e lúdicas; passeios culturais; orientação ambiental; alimentação e cuidados de higiene.
- Oficinas de: leitura, artesanato, música, dança, complemento de atividades, dentre outras.
- Propiciar aos assistidos atendimento psicológico, individual, grupal e familiar.
- Propiciar atendimento social aos assistidos e seus familiares, garantir a plena informação e democratizar as informações.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Concedente

Número de usuários atendidos diretamente – 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

Meta: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2023	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do PROPONENTE, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Assistência Social, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Estadual e Federal ou qualquer outro Órgão ou Entidade das Administrações Públicas, Estadual ou Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Valença, RJ, 07 de julho de 2023

19003606/0004-51

REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R. DR.FIGUEIREDO, 1251

APARECIDA CEP 27600-000

VALENÇA - RJ

Irmã Izabel Bitencourt Pereira

CPF: 996.096.906-10

Diretora da Obra Social Nossa Senhora Aparecida



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE REDE DIVINO ZELO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – REDIZAS E O MUNÍCIPIO DE VALENÇA/RJ**

Processo Administrativo nº. 15541/2023 de 23/06/2023

OBJETO: o proposto do objeto é o acolhimento institucional no contra turno escolar para 60 crianças e adolescentes e tem por missão desenvolver o sentido de pertença e de identidade, bem como, o fortalecimento de vínculos e a socialização.

PROPONENTE: Rede Divino Zelo de Assistência Social - REDIZAS

CNPJ nº 19.003.606/0004-51

Endereço: Alameda Emília Gioseffi Jannuzzi, nº.127, Aparecida, Valença/RJ

Valor total do repasse R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Transferência: mensal, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de execução: 01/07/2023 a 30/06/2024.

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que traz a previsão de **dispensa** do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Torna pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com: **Rede Divino Zelo de Assistência Social - REDIZAS**, para repasse no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, & 2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 22 de agosto de 2023


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- REDIZAS

Processo Administrativo nº.15541/2023 de 23/062023

DO OBJETO: o proposto do objeto é o acolhimento institucional no contra turno escolar para 60 crianças e adolescentes e tem por missão desenvolver o sentido de pertença e de identidade, bem como, o fortalecimento de vínculos e a socialização.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará à **Rede Divino Zelo de Assistência Social-REDIZAS** a importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 01/07/2023 com término em 30/06/2024

Valença, 22 de agosto, de 2023.


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.480/2023

06 de Junho de 2023

Autor: Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva

EMENTA: Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de animais domésticos, bem como o aprimoramento das ações de proteção, defesa e bem estar animal.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença, o programa permanente Censo Municipal de Animais Domésticos, visando ao censo estatístico de animais domésticos, com intuito de localizar, cadastrar e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses em seu território urbano e rural, bem como para embasar as ações futuras de saúde pública, como campanhas de castração e vacinação em massa.

Art. 2º - O censo amostral tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir desses dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas aos animais.

Art. 3º - A realização deste Censo caberá à Secretaria de Saúde, que deverá efetivá-lo bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas, que realizam visitas periódicas nas residências do município.

Parágrafo Único – O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Art. 4º - Os agentes designados, em suas visitas domiciliares, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Número de animais de estimação;
- b) Sexo (macho ou fêmea);
- c) Condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) Identificação do visitador;
- e) Tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) Condições de abrigo;
- g) Espécie e idade de cada animal;
- h) Condição de vacinação (vacinado ou não).

Art. 5º - Os custos de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 08/08/2023

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE